



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

PRISC
Portuguese Research Infrastructure
of Scientific Collections

U
LISBOA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA

U.PORTO

1 2 1 9 0
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

**Aviso de Abertura do Concurso para
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento
FCT-PRISC-UFRJ – 2024**

A infraestrutura científica PRISC - *Portuguese Research Infrastructure of Scientific Collections*, que reúne a Universidade de Lisboa (ULisboa), a Universidade do Porto (U Porto) e a Universidade de Coimbra (U Coimbra) através dos seus museus e jardins botânicos, em colaboração com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), através do seu Museu Nacional (MN), abre concurso para a atribuição de 10 (dez) Bolsas de Investigação para Doutoramento.

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT), no âmbito do Protocolo FCT-PRISC, e ao abrigo do Regulamento das Bolsas de Investigação da FCT (RBI) link <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/950-2019-127238533> e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) link <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2004-58216179>, nas suas atuais redações.

Os/as bolseiros/as selecionados/as passarão uma parte do seu tempo de estudo no Museu Nacional do Rio de Janeiro, destruído por um incêndio em setembro de 2018 e intimamente ligado à história de Portugal, assumindo esta colaboração um contributo para a valorização e conhecimento sobre os museus científicos e um significado muito especial para ambos os países.

1. Áreas Científicas

Serão aceites candidaturas nas áreas científicas do âmbito do PRISC, em particular:

Museologia, nomeadamente nos domínios de cruzamento da arte e ciência, em particular o desenvolvimento de formas inovadoras de exposição, educação e comunicação de ciência (até duas bolsas).

Geodiversidade, paleodiversidade e biodiversidade, nomeadamente no que se refere à história da Terra e a sua biodiversidade do passado e presente, com foco na valorização das coleções e dados científicos associados (até quatro bolsas).

História da Ciência, nomeadamente nas áreas do papel dos museus, coleções e objetos no desenvolvimento das ciências, história de coleções e museus de natureza científica (até quatro bolsas).

2. Apresentação de Candidatura

O concurso está aberto entre as 00.00h de 1 de abril de 2024 e as 23:59h de 31 de maio de 2024 (hora de Lisboa).



As candidaturas e os respetivos documentos de suporte previstos no RBI da FCT e no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos eletronicamente, através do endereço de email eletrónico candidaturas.rh@reitoria.ulisboa.pt. Não serão aceites candidaturas, ou qualquer outra informação adicional, submetidas por outros meios.

Todos os procedimentos do concurso, tais como a submissão de candidaturas, o processo de avaliação, audiência prévia e divulgação de resultados e reclamação, decorrerão exclusivamente por via eletrónica.

Cada candidato/a pode submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio são motivos cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória sempre que se justifique.

3. Tipo e Duração das Bolsas

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor serão realizadas numa universidade da infraestrutura PRISC – ULisboa, UPorto, UCoimbra - e na UFRJ, no seu Museu Nacional.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos, não podendo ser concedidas bolsas por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses. Faz-se notar que o período na UFRJ/MN não pode ser inferior a 12 meses ou superior a 24 meses.

4. Destinatários das Bolsas

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a quem esteja já inscrito ou a quem satisfaça as condições necessárias para se inscreverem ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretenda desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau por uma universidade da infraestrutura PRISC.

5. Admissibilidade

5.1 Requisitos de Admissibilidade do/a candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:



- Ser detentor/a de Mestrado numa das áreas descritas no ponto 1 ou em áreas consideradas afins;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros. No caso de cidadãos estrangeiros é requerida, para assinatura de contrato com a FCT, autorização de residência;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de investigação para doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

5.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável anexar os seguintes documentos, sob pena de não admissão da candidatura:

- Cópia do documento de identificação civil (cartão de cidadão/passaporte) e, sempre que aplicável, cópia do comprovativo de autorização de residência ou outro documento legalmente equivalente;
- *Curriculum vitae* do/a candidato/a, devidamente atualizado, na plataforma CIENCIAVITAE ou LATTES; as candidaturas cujo CV não contenha qualquer informação curricular, apresentando apenas nome e identificação do CIENCIA ID serão consideradas como não elegíveis;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas. Os/as candidatos/as que já concluíram o grau académico, mas que se encontram a aguardar o certificado, devem apresentar declaração de honra assinada e atestando que o grau académico foi concluído antes do final do prazo de candidatura;
- Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos atribuídos por instituições estrangeiras e conversão das classificações correspondentes para a escala portuguesa podem ser dispensados em fase de candidatura e substituídos por uma declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de mestre (indicando nota na escala portuguesa) com efeitos ao final do prazo de candidatura. Faz-se notar que aos/às candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem comprovativo de conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa será atribuída para o critério B, subcritério B1 (ponto 7.1) a classificação mínima (10 valores);
- Apresentar carta de motivação com uma explicação detalhada e justificada de um tema de investigação que seja de interesse para o candidato;
- Apresentar duas cartas de recomendação distintas;
- Plano de Trabalhos a desenvolver no âmbito da investigação nas áreas científicas definidas neste concurso – ver ponto 1 – contendo as seguintes secções: Título, Resumo, Estado da Arte, Objetivos, Descrição Detalhada e Referências Bibliográficas, no máximo de 3000 palavras. O Plano deve ser acompanhado por um Cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas, assim como as principais metas (milestones) a atingir. Deve ainda o/a candidato/a indicar a equipa de orientação;



- Anexar carta(s) de aceitação do(s) orientador(es), tanto da Universidade do consórcio PRISC como do MN-UFRJ para orientar o trabalho, onde deve constar o nome do candidato, o nome do projeto, e a instituição de acolhimento/conferente do grau; estas cartas de aceitação podem ser individuais ou conjunta;
- Redigir a candidatura e todos os documentos apresentados, incluindo cartas de motivação e de recomendação, em língua portuguesa ou inglesa.

O seguinte deve ser observado, e em suma, sobre os requisitos de admissibilidade acima mencionados:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, em fase de contratualização;
- O reconhecimento de graus e diplomas académicos estrangeiros bem como a conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa, pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da reconversão para a escala de classificação portuguesa;
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

6. Plano de Trabalhos e Orientação Científica

Todos os trabalhos de investigação serão desenvolvidos sob a supervisão de um/a orientador/a científico/a designado pela entidade de acolhimento nos termos previstos no artº. 5.º-A do EBI e, obrigatoriamente, de um membro integrado doutorado do MN-UFRJ.

Os trabalhos dos/as bolseiros/as serão parcialmente desenvolvidos no MN-UFRJ, por um período mínimo de 12 meses e não podendo ser superior a 24 meses.

7. Critérios de avaliação e compensação

7.1 Critérios de avaliação

O processo de avaliação avalia o mérito, currículo e motivação do/a candidato/a e o seu desempenho numa eventual entrevista, realizada em inglês ou português, por videoconferência.



As candidaturas consideradas admissíveis serão avaliadas de acordo com uma pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do Plano de Trabalhos, com o peso de 60%:
 - Subcritério A1 – Carta de Motivação, com ponderação de 20% para o Critério A;
 - Subcritério A2 – Avaliação geral do Plano de Investigação, com ponderação de 80% para o Critério A.
- Critério B – Mérito do Candidato, com o peso de 40%:
 - Subcritério B1 – Adequação do Curriculum vitae, classificações, publicações científicas e comunicações científicas na área, com ponderação de 60% para o Critério B;
 - Subcritério B2 – Participação e experiência de investigação ou profissional, bem como atividades de *disseminação*, com ponderação de 40% para o Critério B.

A classificação intermédia é calculada pela fórmula:

$$\text{Classificação Intermédia (CI)} = (0,6 \times A) + (0,4 \times B)$$

- Critério C – Entrevista por videoconferência, realizada em inglês ou português, para os/as candidatos/as cuja classificação intermédia seja igual ou superior a três valores e meio (3,50).

Para o processo de decisão final da bolsa, os/as candidatos/as serão classificados de acordo com a seguinte fórmula ponderada que leva em consideração os critérios A, B e C .

$$\text{Classificação Final} = (0,7 \times CI) + (0,3 \times C)$$

Em caso de empate na classificação final, a ordem dos/as candidatos/as será determinada com base nas classificações obtidas em cada um dos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem de importância: critério A, critério B, e critério C.

Não são elegíveis para concessão de bolsa de estudo os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com classificação final inferior a três valores (3,00).

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras serão avaliados com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, na sua candidatura, prova do reconhecimento de graus académicos ou pedido de reconhecimento automático de graus e a conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;
- Aos/às candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem comprovativo de conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa será atribuída para o critério B, subcritério B1 (ponto 7.1) a classificação mínima (10 valores);



- Em qualquer caso, os contratos de bolsas com candidatos/as titulares de graus emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante apresentação de comprovativo de reconhecimento de graus académicos e conversão da nota final, conforme acima indicado.

7.2 Bonificação por incapacidade

Os/as candidatos/as que declararem grau de deficiência igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 10% no critério A – Mérito do Candidato. Os/as candidatos/as que declararem grau de deficiência igual ou superior a 60% e inferior a 90% terão uma bonificação de 5% neste critério. O grau de deficiência deve ser devidamente comprovado mediante apresentação, no formulário de candidatura, do documento Atestado de Incapacidade Multiuso, expedido nos termos do Decreto-Lei n. 202/96, de 23 de outubro, na sua versão atual.

8. Avaliação

O painel de avaliação é composto pelos seguintes membros:

Membros Efectivos:

Marta Lourenço, Museu Nacional de História Natural e da Ciência, PRISC/Universidade de Lisboa (coordenadora do painel)

Maria João Fonseca, Museu de História Natural e da Ciência, PRISC/Universidade do Porto

Maria Teresa Girão da Cruz, Jardim Botânico, PRISC/Universidade de Coimbra

Juliana Sayão, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Membros Suplentes:

Andrea Costa, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Alexander Kellner, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Márcia Couri, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Paulo Passos, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Vera Huszar, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro

Maria Judite Alves, Museu Nacional de História Natural e da Ciência, PRISC/Universidade de Lisboa

Nuno Ferrand de Almeida, Museu de História Natural e da Ciência, PRISC/Universidade do Porto

Paulo Trincão, Museu da Ciência, PRISC/Universidade de Coimbra

O painel avaliará todas as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação mencionados no presente Aviso de Abertura de Concurso.



Durante o processo de avaliação, todos os membros do painel, incluindo o seu coordenador, comprometem-se a respeitar um conjunto de responsabilidades, como o dever de imparcialidade, de declaração de eventuais conflitos de interesse e de confidencialidade. Em todas as fases do processo de avaliação, a confidencialidade é absolutamente protegida e assegurada de forma a garantir a independência das avaliações das candidaturas.

Para cada candidatura, o painel produzirá um formulário de avaliação onde são apresentados, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduzem às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, e onde são descritas as eventuais compensações.

As reuniões do painel devem produzir atas pelas quais cada membro do painel é responsável. A ata e seus anexos devem conter as seguintes informações:

- Nome e afiliação de todos os membros;
- Identificação das candidaturas excluídas e respetivas justificações;
- Formulários de avaliação final para cada candidato;
- Classificação provisória das candidaturas avaliadas, por ordem decrescente da classificação final;
- Declarações de Conflito de Interesses (CDI) dos membros do painel.

Os candidatos têm acesso às atas do painel, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

9. Divulgação de resultados

Os resultados da avaliação são comunicados para o endereço de email do candidato ou para outro por ele indicado, sendo a sua divulgação oficial publicitada na página da internet da ULisboa dedicada ao concurso.

10. Prazos e procedimentos de audiência prévia, reclamação e recurso

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação.

Os/as candidatos/as que optem por apresentar uma reclamação devem dirigir os seus argumentos ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que preferam apresentar recurso devem dirigir os seus argumentos ao Conselho Diretivo da FCT.



11. Período de início de bolsa

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo/a candidato/a em sede de contratualização, dispondo os/as candidatos/as de um prazo de 6 meses para enviar os documentos necessários à contratualização da bolsa.

12. Requisitos de concessão de bolsa

Os contratos de bolsas são assinados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente enviados para efeitos de contratualização da bolsa:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, com validade à data de início da bolsa, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- c) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- d) No caso de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, os mesmos têm de ser acompanhados das respetivas certidões de registo de reconhecimento e conversão de nota;
- e) Apresentação do registo de
- f) reconhecimento de graus académicos estrangeiros e conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, se aplicável;
- g) Plano de trabalhos;
- h) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o candidato for admitido a doutoramento;
- i) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- j) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte das instituições onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- k) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente de:

- Cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;
- Resultado da avaliação científica;
- Inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- Disponibilidade orçamental da FCT.



A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

13. Financiamento

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

14. Componentes de bolsa

Ao/à bolseiro/a é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI da FCT.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI da FCT e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os/as bolsieiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os/as bolsieiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

15. Pagamentos das componentes da bolsa

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional em que o/a bolseiro/a esteja inscrito ou matriculado/a.

16. Termos e condições de renovação da bolsa

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Pareceres emitidos pelo/a(s) orientador/a(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades;



- b) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

17. Informação e publicidade do financiamento concedido

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do Fundo Social Europeu (FSE), poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

18. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

19. Legislação e regulamentação aplicável

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

20. Ponto de contacto

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: candidaturas.rh@reitoria.ulisboa.pt.



UFRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

PRISC
Portuguese Research Infrastructure
of Scientific Collections

U
LISBOA
UNIVERSIDADE
DE LISBOA

U.PORTO

1 2 9 0

UNIVERSIDADE D
COIMBRA

¹A disponibilização destes documentos pode ser alterada, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.